



Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Link dedicado.

Área / Projeto: UPA Nova Friburgo – Conselheiro Paulino

Nº do Centro de custo: --

Nº do Contrato de Gestão/Convênio: --

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Craquel Nonato
Coordenador de Contratos
Gestão de Contratos
Matrícula: 9332
Vivário

Coordenador das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LINK DEDICADO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Internet

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

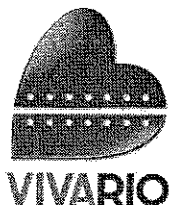
3.1.2. Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e/ou ferramentas on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada;

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para a unidade que está elencada no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:



5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

5.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde de Friburgo** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

5.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

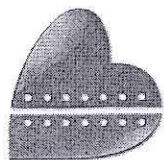
7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

Unidade	Endereço
---------	----------



VIVARIO

Unidade de Pronto
Atendimento (UPA)
Conselheiro Paulino

Av Governador Roberto Silveira, 3456 - Conselheiro Paulino - Nova
Friburgo, RJ - CEP: 28635-000



10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo



12. FISCALIZAÇÃO

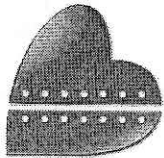
12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema- Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Tecnologia da Informação
Viva Rio



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>



Cotação de Locação de Link Dedicado - Nova Friburgo

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

25 de novembro de 2019 11:47

Para: fabio luiz <fabio@netwt.com.br>

Cc: Financeiro NetWay Telecom <financeiro@netwt.com.br>, Financeiras <financeiras@netwt.com.br>

Fabio, bom dia.

Você pode encaminhar a proposta? A mesma deverá ser em papel timbrado, datada e assinada.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>



Cotação de Locação de Link Dedicado - Nova Friburgo

fabio luiz <fabio@netwt.com.br>

25 de novembro de 2019 11:53

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: Financeiro NetWay Telecom <financeiro@netwt.com.br>, Financeiras <financeiras@netwt.com.br>

Sra Ana

Segue a proposta em anexo.

Atenciosamente,



Fábio Luiz

+55 (21) 3090-2001

<http://www.netwt.com.br/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**119-19 - viva rio - nova friburgo.pdf**

443K

PROPOSTA COMERCIAL

Nº 119/19

SOLUÇÃO EM INTERNET
25/11/2019

VIVA RIO

A Sra Aline Ana

A **NetWay Telecom** deseja, em primeiro lugar, agradecer a oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial.

Desta forma, vamos informar que a **NetWay Telecom** é composta de profissionais com vasta experiência em telecomunicações, informática, redes e Internet, que podem contribuir com a sua empresa no sentido de oferecer as mais atuais soluções, com otimização de recursos, e com menor custo de implementação. Atuando a mais de 16 anos no mercado a **NetWay Telecom** é uma empresa com portfólio completo de soluções para os mercados residencial e corporativo, com capilaridade em todo Rio de Janeiro e grande rio.

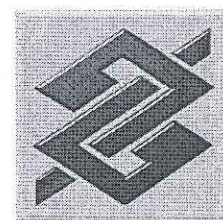
Por atuar fortemente no mercado de acesso à internet, a **NetWay Telecom** possui AS (Autonomous System), que lhe confere ter numeração IP decorrente de um backbone próprio, permitindo a troca de tráfego com as principais operadoras e o PTT (Ponto de Troca de Trafego), serviços de conexão à internet e MPLS. Além de prover links de acessos à internet, a **NetWay Telecom** também oferece links ponto-a-ponto com garantia de serviço altamente competitivo.

É, também, detentora de licença do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), da ANATEL, podendo, portanto, fornecer serviços de comunicação de voz, dados e imagens em todo o território nacional.

- Alguns de nossos principais clientes:



AERONÁUTICA



TELEBRAS



AGENERSA Regulação e fiscalização CEDAE

Entre vários condomínios residências e comerciais.

Certos de atender às necessidades de V.S.^{as}, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.



Fábio Luiz Oliveira do Nascimento

Diretor

NETWAY TELECOM LTDA - www.netwt.com.br

Est. de Jacarepaguá nº 7655 Sala 715

Freguesia - Rio de Janeiro - RJ

TEL: (21) 3090-2001

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.

PROPOSTA COMERCIAL

NETWAY BUSSINES

VIVA RIO

Prezado Cliente,

Temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial de conexão **NETWAY BUSSINES**. Nosso objetivo é estar continuamente contribuindo para o crescimento da sua empresa. Tendo em vista este cenário, esperamos estar agregando valores e serviços que permitirão um atendimento de alto nível aos seus clientes.

NETWAY BUSSINES

Serviço de acesso a Internet com link dedicado, utilizando circuitos digitais dedicados em âmbito local, em velocidades predefinidas.

1. Condições Comerciais

Serviço	Velocidade	Mensalidade	Ativação
Link dedicado de Internet	10 Mbps Full duplex	R\$ 1.010,00	R\$ 950,00

Mensalidade – É o preço final com impostos que você receberá em sua fatura.

Ativação – Refere-se aos custos de implantação dos acessos e equipamentos para ativação do serviço.

Endereço - Av Governador Roberto Silveira, 3456 - Conselheiro Paulino – Nova Friburgo, RJ -

2. Prazo de Instalação

O prazo de ativação do serviço é de até 20 dias, após a assinatura do contrato.

3. Prazo Contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 24 meses, contados a partir da data de ativação.

4. Cancelamento e multa

O cancelamento dos serviços contratados através desta proposta, ou qualquer circuito a eles referente, deverá ser solicitado via e-mail à NetWay Telecom através do endereço eletrônico financeiro@netwt.com.br com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

O Cliente está ciente e concorda que a utilização indevida do(s) serviço(s) contratado(s) de forma a configurar quaisquer das hipóteses do Art. 3º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da Anatel, acarretará no cancelamento dos serviços e ressarcimento à NetWay Telecom dos valores referentes a todas as despesas incorridas por esta.

O Cliente, no caso de cancelar imotivadamente o(s) serviço(s) contratado(s) ou qualquer circuito a ele(s) referente, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a ativação, estará obrigada a pagar a NetWay Telecom, imediatamente após o referido cancelamento e independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total com tributos de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) serviço(s) ou, quando for o caso, relativas ao circuito cancelado

5. Padrão de Atendimento e Qualidade

Tempo médio de reparo (MTTR):

Serviço local - 6 horas, para o município do Rio de Janeiro;

Disponibilidade do Backbone - 99,9 %;

Disponibilidade do acesso - 98 %;

Latência média mensal do Núcleo do Backbone: 65ms;

Para 95% dos casos, ao longo de um mês de serviço.

6. Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 10 (dez) dias, ficando a sua prorrogação a critério da NetWay Telecom mediante consulta.

7. Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às partes:

Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;

Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto

8. Conclusão

Com assinatura desta proposta, as próximas etapas serão:

- Assinatura do Contrato;
- Projeto para atendimento (confirmação da viabilidade técnica);
- Ativação do Serviço.

Termo de Aceitação da Proposta N° 119/19

Com o objetivo de agilizar os procedimentos contratuais sem prejuízo dos prazos negociados para a realização deste contrato solicitamos seu formal "De Acordo" com os termos deste documento que se fará constar como anexo do nosso Contrato de Serviço.

De Acordo: _____ Data: ____/____/____
(assinatura)

Nome do responsável: _____ Cargo: _____

Nome da Empresa: _____

Endereço completo: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereço de instalação: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

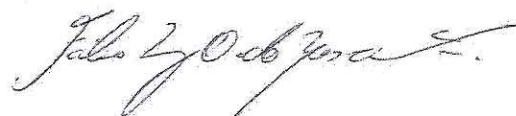
mail: _____ Prazo contratual: 24 meses

CNPJ ou CPF: _____ I.E. _____

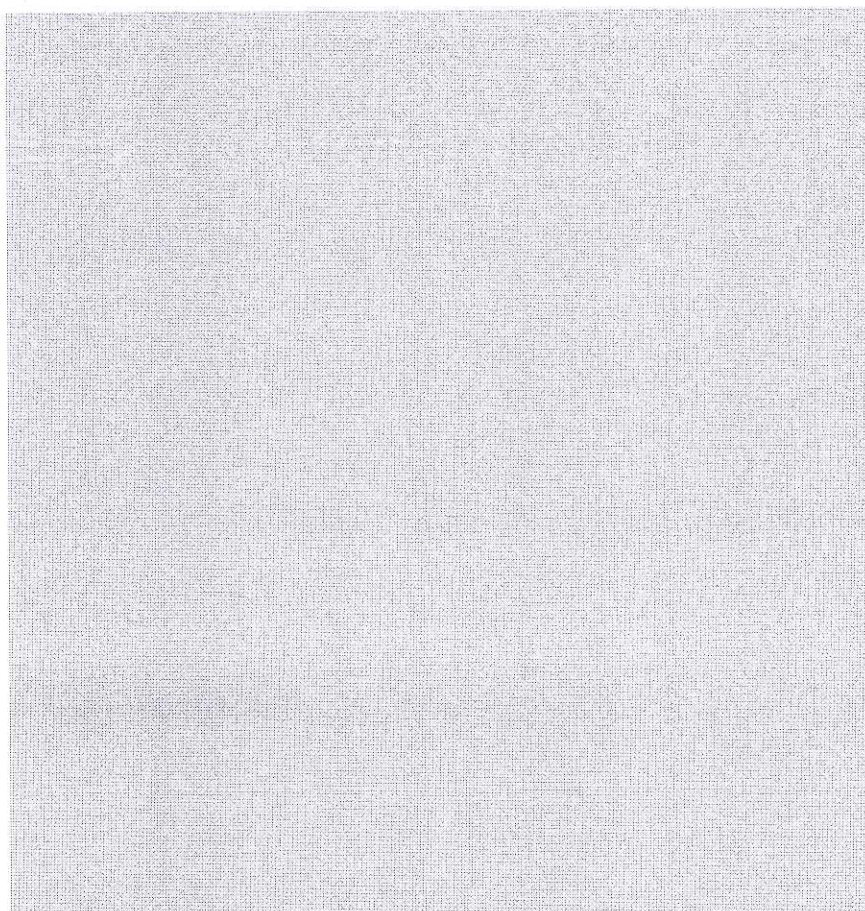
Velocidade: _____ Valor Inst.: _____ Valor Mensalidade: _____

Data de Vencimento desejada: 05 ☐ 10 ☐ 15 ☐ 20 ☐ 25 ☐ 30 ☐

Atenciosamente,



Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Diretor



PROPOSTA COMERCIAL

Viva Rio - Unidade de
Pronto Atendimento (UPA)

1) A GigaLink:

A GigaLink iniciou suas atividades em Março de 2003, como um serviço de conexão de internet banda larga por meio da Solutec Engenharia. Com o seu crescimento, integralizou-se como personalidade jurídica em 08/jan/2004. Em 14/dez/2004 foi publicada no Diário Oficial a sua outorga junto à ANATEL, Ato nº. 48.373, autorizando à GigaLink a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em âmbito nacional.

Atualmente conta com equipes técnicas especializadas em projetos de rede, cabeamento, instalação, ativação, suporte, auditoria, pesquisa e desenvolvimento nas áreas de eletroeletrônica e *software*.

2) Rede Gigalink:

A Gigalink possui uma malha de *backbone* a nível estadual com mais de 1200km de fibra óptica, com tráfego de dados de até 40Gbps, interligando suas diversas unidades aos seus Datacenters localizados no Rio de Janeiro. Nossa malha de *backbone* é totalmente redundante, garantindo vários caminhos possíveis diante de uma falha. (Ver o Anexo 1)

A GigaLink é um AS (Sistema Autônomo), definido como um subconjunto autônomo na Internet, composto de roteadores, redes e linhas de comunicação funcionando em administração própria, e mediante procedimentos de roteamento e classes de IPs também próprias. Isto significa ser um nó independente na rede mundial de computadores, garantindo total autonomia com relação à conectividade.

No Rio de Janeiro, a Gigalink possui 02 *links* de trânsito para a internet com operadoras diferentes; e está interligada aos dois PTTs da cidade, para máximo desempenho e redundância. Além disso, possuímos interconexão direta com as maiores empresas do mundo no segmento de internet e conteúdo. São elas: Google, Netflix, Facebook/Instagram e Globo.com. Essas interconexões permitem acessar conteúdos diretamente, trazendo uma experiência de conexão com baixíssima latência e maior qualidade para nossos clientes.

Recentemente quadruplicamos a capacidade de transmissão de nosso *backbone* estadual.

Nas cidades em que atuamos (Nova Friburgo, Bom Jardim, Cantagalo, Itaocara, São Fidélis, Campos, Farol de São Tomé, Quissamã, Carapebus, Macaé, Rio das Ostras, Araruama, Maricá, Niterói, Piabetá, Magé, Guapimirim, Teresópolis, Bonsucesso, Vargem Grande e Casemiro de Abreu) também possuímos uma rede metropolitana em camada 3, com ampla redundância. As redes em camada 3 permitem uma melhor segmentação do tráfego, isolando domínios de *broadcast*, permitindo assim uma maior eficiência na transmissão de dados. Em nova Friburgo, por exemplo, contamos com uma rede MPLS distribuída em toda a cidade. (Ver Anexo 2). Essa rede, 100% da Gigalink, está projetada para entregar velocidades de até 1Gbps para nossos clientes.

Estamos em constante expansão de nossa malha; sendo que no momento estamos chegando em Sumidouro, Carmo e Além Paraíba.

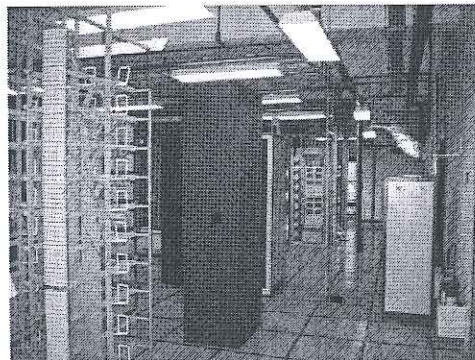
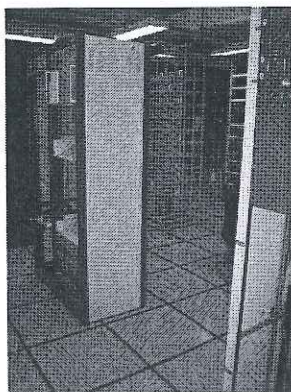
3) Presente nos maiores *Datacenters* do Brasil:

A Gigalink possui sua infraestrutura de interconexão nos maiores *datacenters* do Brasil. Estamos presentes no Teleporto do Rio de Janeiro, com infraestrutura de servidores no terraço e na Alta Telecom.

Também temos presença na Equinix e na Century Link, podendo oferecer serviços de *Colocation* para nossos clientes nos melhores e mais robustos *datacenters*.

Nosso *Datacenter* em Nova Friburgo também possui serviços de Colocation com redundância tripla de internet e toda a estrutura de climatização, *nobreaks*, geradores próprios e operação 24x7. A infraestrutura é de alto padrão, com pisos elevados, sistemas de controle de temperatura e zonas de refrigeração redundantes distribuídas, podendo garantir a nossos clientes a maior segurança para seus dados/aplicações com o melhor custo-benefício possível.

Nossos *Datacenters* possuem monitoramento 24 horas por dia.



4) Gigalink, soluções inovadoras.

A Gigalink é uma empresa que possui inovação em seu DNA. São quase duas décadas no mercado buscando sempre o que há de melhor em termos de soluções em tecnologia. Durante todo esse tempo foi possível desenvolver internamente soluções que levaram a Gigalink a ser considerada empresa referência em inovação (prêmios).

Foram desenvolvidos cabos patenteados, dispositivos eletrônicos inteligentes, *nobreaks* para redes externas, monitoramento com níveis de SLA por área e até um ERP próprio.

Nosso roteador inteligente, criado em parceria com a Anlix, revoluciona o mercado de provedores. Com ele é possível garantir um maior nível de segurança aos nossos clientes, tornar mais simples configurações complexas, como mudança de senha de rede Wi-Fi, bloquear conexões indesejadas, abrir portas de comunicação específicas e tudo isso por meio de um aplicativo. Além disso, é possível medir a qualidade da conexão do cliente, permitindo uma atuação muitas vezes pró-ativa.

Para alcançar a excelência na criação de todos esses produtos, a Gigalink conta com oficina própria, uma área de processos e uma área de Pesquisa e Desenvolvimento trabalhando sempre com a visão de futuro.

5) Gigalink, um provedor de serviços de tecnologia:

A Gigalink não é somente um provedor de acesso à internet: nosso portfólio de produtos e serviços vai muito além, contemplando diversos itens que auxiliam o seu negócio a prosperar.

Temos as seguintes soluções:

- Internet com ultravelocidade. Planos entre 500Mbps e 1Gbps;
- Soluções de *Clear-Channel*. (possibilidade de interligar matriz e filial em uma única rede);
- Lan-to-Lan (possibilidade de interligar empresas do mesmo grupo em redes segmentadas);
- Solução de IP-PABX (entregamos um ambiente de telefonia via IP);
- *Colocation*. (hospede seus servidores, sites e aplicações conosco);
- Solução de VPN (possibilita acesso de fora da empresa, com segurança. Ideal para ambientes em *Home Office*);

- Solução de HotSpot inteligente. (forneça acesso *wireless* para seus colaboradores, clientes e eventos de forma inteligente, com administração centralizada e campanhas de marketing);

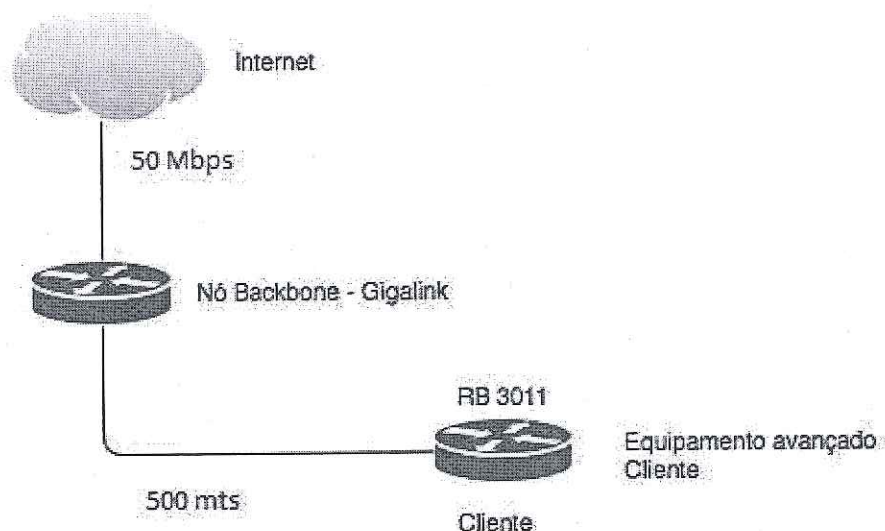
Para saber mais sobre nossas soluções agende uma visita.

7) Proposta

Esta proposta tem por objetivo a implementação do produto Gigafibra, que consiste no atendimento de internet, via fibra óptica, diretamente de um de nossos nós do Backbone Municipal, via TCP até o estabelecimento do cliente com a alocação de um IP Fixo Público. Este tipo de atendimento é feito através de um meio dedicado e exclusivo para o cliente. Para o Gigafibra será apresentado uma velocidade de 50Mbps.

Para a ativação será disponibilizado no cliente um roteador modelo MK RB 3011 em regime de comodato.

Topologia:



Informações:

O produto oferecido (Gigafibra) conta com um SLA de diagnóstico de até 03 horas e solução de problemas de até 14 horas;

O cliente possuirá acesso ao telefone corporativo da Gigalink para casos de suporte. Este telefone é atendido pelo nosso Nível 2 de especialistas, que já iniciam os procedimentos de detecção de possíveis problemas e acionamento técnico.

Condições comerciais:

Adesão Gigafibra 50Mbps R\$ 1.500,00

Mensalidade Gigafibra – 50Mbps R\$ 400,00

Fidelidade: 24 meses

Formas de Pagamento:

Dúvidas:

Comercial: Entrar em contato com: Andrea – 22 99957-3514



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**Cotação de Locação de Link Dedicado - Nova Friburgo**

3 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

21 de novembro de 2019 12:01

Para: andrea.carvalho@gigalink.net.br

Prezada Andrea, boa tarde.

Solicitamos cotação para o serviço que consta no termo de referência anexo.

A mesma deverá vir datada e assinada.

Pedimos urgência.

Dúvidas estamos a disposição.

--

Aline Bruno-Mat.24420

21-2555-3750 Ramal:3209

Setor de Contratos -Viva Rio

**Termo Referência - Internet Dedicada Fibra ou radio - Nova Friburgo.pdf**

174K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

25 de novembro de 2019 11:12

Para: andrea.carvalho@gigalink.net.br, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezada Andrea, bom dia.

Solicitamos cotação para o serviço que consta no termo de referência anexo.

A mesma deverá vir datada e assinada.

Pedimos urgência.

Dúvidas estamos a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

21-97168-6487

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Termo Referência - Internet Dedicada Fibra ou radio - Nova Friburgo.pdf**

174K

Andrea Carvalho <andrea.carvalho@gigalink.net.br>

25 de novembro de 2019 15:06

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Aline, boa tarde !

Segue nossa proposta de serviço.



No aguardo.

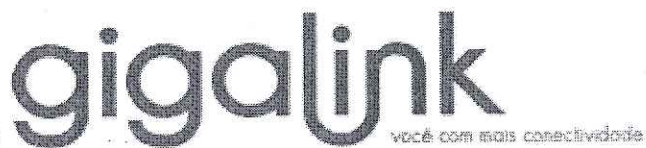
Abs

Andréa Carvalho

Gestora Comercial PJ

Tel.: (22) 3512-2000 / (22) 99957-3514

Email: andrea.carvalho@gigalink.net.br



NOVA FRIBURGO

Av. Galdino do Valle Filho, 29 - Lj A • Centro • Nova Friburgo • RJ • Brasil
Cep 28625-010 • Tel.: +55 (22) 3512 2000

www.gigalink.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA COMERCIAL NOF - Viva Rio.pdf**
739K

**VIVARIO**

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>



Cotação de Locação de Link Dedicado - Nova Friburgo

Andrea Carvalho <andrea.carvalho@gigalink.net.br>

25 de novembro de 2019 15:06

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Aline, boa tarde !

Segue nossa proposta de serviço.

No Aguardo.

Abs

Andréa Carvalho

Gestora Comercial PJ

Tel.: (22) 3512-2000 / (22) 99957-3514

Email: andrea.carvalho@gigalink.net.br

gigalink

você com mais conectividade

NOVA FRIBURGO

Av. Goldino do Valle Filho, 29 - Lj A - Centro - Nova Friburgo - RJ - Brasil

Cep 28625-010 • Tel.: +55 (22) 3512 2000

www.gigalink.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PROPOSTA COMERCIAL NOF - Viva Rio.pdf**

739K



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**ENC: Cotação de Locação de Link Dedicado - Nova Friburgo**

1 mensagem

Maria Penha - NB Telecom <maria.penha@nbtelecom.com.br>
Para: alinebruno@vivario.org.br

27 de novembro de 2019 14:44

Aline, boa tarde!

Conforme conversamos a NB Telecom não tem Rede em Nova Friburgo e por isso não podemos atender.

Podemos indicar a Internexa que tem atendimento na região.

Atenciosamente,



Maria da Penha
Comercial
maria.penha@nbtelecom.com.br
+55 21 98260-0088
+55 21 3722-0222 Ramal 145
Skype: mariapenha767
www.nbtelecom.com.br

*Conectando empresas
com segurança e velocidade*

De: ALINE ANA DE PAULA BRUNO [mailto:alinebruno@vivario.org.br]**Enviada em:** terça-feira, 19 de novembro de 2019 17:10**Para:** comercial@nbtelecom.com.br**Cc:** Elaine Cristina Lopes Rocha**Assunto:** Cotação de Locação de Link Dedicado - Nova Friburgo

Prezados

Boa tarde.

Solicitamos cotação para o serviço que consta no termo de referência anexo.

A mesma deverá vir datada e assinada.

Pedimos urgência.

Dúvidas estamos a disposição

ORIGINAL



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2001 e o prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997 II, CC/2002).

TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

O objetivo social da sociedade é: Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Serviços de Informações Multimídia, Transmissão, Emissão e Recepção; Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações; Instalação, Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática e Telecomunicação; Processamento de dados e Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Suprimentos de Informática e Telecomunicações.

QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios (Artigos 997 III e 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	90	144.000	144.000,00
CREONICE DA SILVA PARAÍSO	10	16.000	16.000,00
TOTAL:	100%	160.000	160.000,00

§ único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

QUINTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056 e 1.057, CC/2002).

SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade será administrada pelos sócios FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO e CREONICE DA SILVA PARAÍSO, separadamente, com a designação de sócios – administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997 VI, 1.013, 1.015 e 1.054, CC/2002).

Estr. do Tindiba, 1.521 – Taquara – RJ-Tels: 3392-4506 / 3392-0255-Site: www.avscontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281

Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64

Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



--
Aline Bruno-Mat.24420

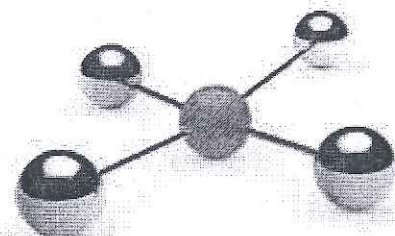
21-2555-3750 Ramal:3209

Setor de Contratos -Viva Rio



Link Ponto a Ponto

COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS
COM VELOCIDADE E CONFIABILIDADE
PARA A SUA EMPRESA



Termo Referência - Internet Dedicada Fibra ou radio - Nova Friburgo.pdf
174K



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 2553/2019

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			NETWAY	GIGALINK	NB TELECOM	
1	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO, UTILIZANDO, CIRCUITOS DIGITAIS DEDICADOS EM ÂMBITO LOCAL, EM VELOCIDADES PREDEFINIDAS, A SEREM INSTALADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) CONSELHEIRO PAULINO - NOVA FRIBURGO, LOCALIZADA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	R\$ 1.010,00	R\$ 1.500,00	NC	
VALOR MENSAL			R\$ 950,00	R\$ 400,00	NC	
ATIVACÃO			R\$ 1.960,00	R\$ 1.900,00	NC	
VALOR 1º MÊS			R\$ 24.240,00	R\$ 36.000,00	NC	
VALOR GLOBAL						

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 04/12/2019

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

ORIGINAL



03



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NETWAY TELECOM LTDA – ME

FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Michael Faraday nº 253, Freguesia – Rio de Janeiro, portador da identidade 09771697-1 expedida pelo I.F.P. e do CPF (MF) sob o nº 042.754.937-02 e CREONICE DA SILVA PARAÍSO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Michael Faraday nº 253, Freguesia – Rio de Janeiro, portadora da identidade 10044830-7 expedida pelo I.F.P. e do CPF (MF) sob o nº 070.067-477-24, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada NETWAY TELECOM LTDA – ME, estabelecida nesta cidade na Estrada de Jacarepaguá nº. 7.655, Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.842.765/0001-20, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 3320794828-1 por despacho de 22/08/2007. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente Alteração Contratual, mediante as seguintes condições e cláusulas.

A) Alteram-se as atividades econômicas da sociedade De: Instalação, Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática e Telecomunicação, Processamento de Dados, Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações, Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Suprimentos de Informática e Telecomunicações; Para: Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Serviços de Informações Multimídia, Transmissão, Emissão e Recepção; Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações; Instalação, Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática e Telecomunicação; Processamento de dados e Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Suprimentos de Informática e Telecomunicações.

B) Altera-se a administração da sociedade, mais precisamente a cláusula "Sexta" que passa a ter a seguinte redação: *"A sociedade será administrada pelos sócios Fábio Luiz Oliveira do Nascimento e Creonice da Silva Paraíso, separadamente, com a designação de sócios – administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio."*

Face às alterações acima, resolvem os sócios consolidar seu Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de NETWAY TELECOM LTDA – ME, e terá sua sede na Estrada de Jacarepaguá nº. 7.655, Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro. (Art. 997 II, CC/2002).

Estr. do Tindiba, 1.521– Taquara – RJ-Tels: 3392-4506 / 3392-0255–Site: www.avscontabilidade.com.br


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281
Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64
Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016

ORIGINAL



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

SÉTIMA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.065, CC/2002).

NONA – DA ABERTURA DE FILIAIS E SUCURSAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (Art. 997 II, CC/2002).

DÉCIMA – DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurada e liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

DÉCIMA SEGUNDA – DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

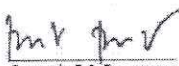
DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.

Estr. do Tindiba, 1.521 – Taquara – RJ-Tels: 3392-4506 / 3392-0255-Site: www.avscontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281

Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64
Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

ORIGINAL



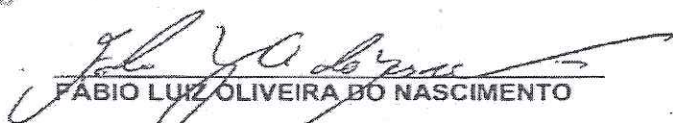
AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

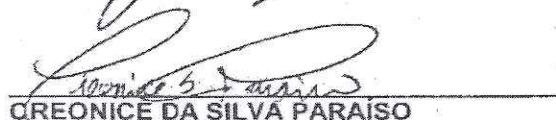
E assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tornando-o firme e válido por si, seus herdeiros ou sucessores.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2016.

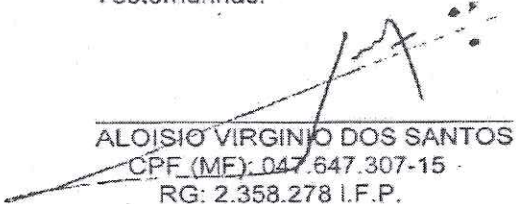
Processo de Contrato Social da firma **NETWAY TELECOM LTDA - ME.**

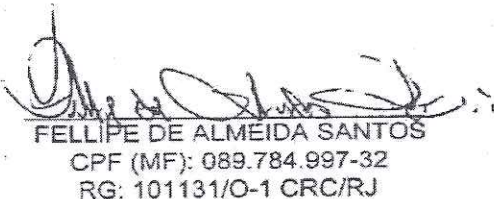
4066408


FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO


CREONICE DA SILVA PARAISO

Testemunhas:


ALOISIO VIRGINIO DOS SANTOS
CPF (ME): 047.647.307-15
RG: 2.358.278 I.F.P.

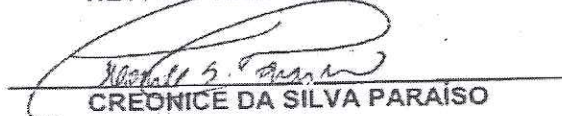

FELIPE DE ALMEIDA SANTOS
CPF (MF): 089.784.997-32
RG: 101131/O-1 CRC/RJ

ASSINATURA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR QUEM DE DIREITO.

NETWAY TELECOM LTDA - ME


FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

NETWAY TELECOM LTDA - ME


CREONICE DA SILVA PARAISO

Estr. do Tindiba, 1.521 - Taquara - RJ - Tels: 3392-4506 / 3392-0255 - Site: www.avscontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281
Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64
Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

ORIGINAL



4666409

00-2016/293775-0

03 ago 2016 11:22

JUCERJA

Guia: 102054150

3320794828-1

Ato: 105

NETWAY TELECOM LTDA ME

HASH: A16082937750Q

Cumprir a exigência no Junta - Calculado: 176,00 Pago: 176,00
mesmo local da entrada. DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002916484 29/06/2016 506

2º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL

157800
AA10622

(tabelião) (deu Baquinho Diniz)

- Avenida Beresário Dantas, no 1389, Loja B Freguesia-21 35273681

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE de:

CREONICE DA SILVA PARAISO

FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Rio de Janeiro, 29/07/2016, Id.: 22/3 A. Embs.: 10,18 Fetj: 2,02

Fed.: 0,50 Fnp: 0,50 Fpat: 0,40 Fper: 0,28 Iss: 0,00 Tot: 13,78

VINICIUS DOS SANTOS, 28/6/15, La Testemunha da Verdade.

EMRFS9156 SYS, EMRFS9156 REL <https://www3.tirri.tus.br/sitempublico>

Vinicius dos Santos
Escrivente
CPS/28678/156

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME

Nire: 33207948281

Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64

Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 178/2007 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E NETWAY TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, JARBAS JOSÉ VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 4.346/D CREA/DF e CPF/MF nº 184.059.671-68, e de outro NETWAY TELECOM LTDA., CNPJ/MF nº 04.842.765/0001-20, ora representada por seu Sócio, FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, analista de sistemas, identidade nº RG 09.771.697 IFP e CPF nº 042.754.937-02, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 69.201, Processo Anatel n.º 53500.020673/2006, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa NETWAY TELECOM LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

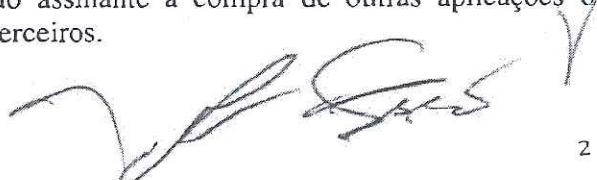
- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.



3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

7

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

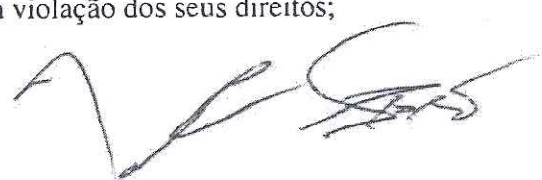
3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;



XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.



Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

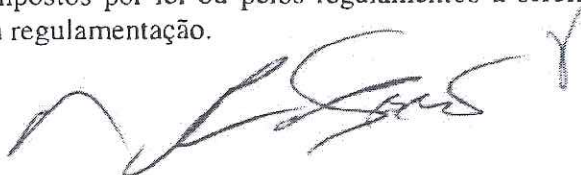
6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.





6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

- I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na

regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III – a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.



Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

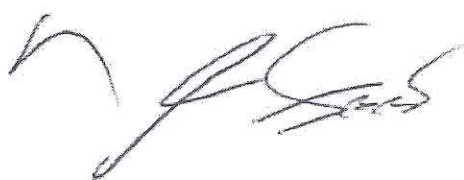
9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tomando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

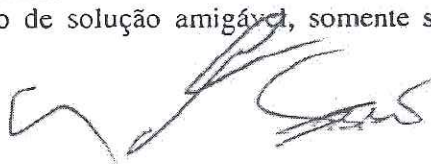
13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à





solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 27 de dezembro de 2007.

ANATEL

Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Sócio
Netway Telecom Ltda.

TESTEMUNHAS:

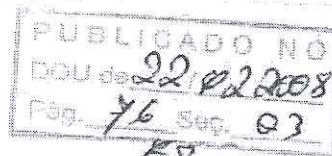
Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Fábio Garcia de Medeiros
RG n.º 09.666.067-5
CPF n.º 034.063.317-42

12a C.R.C.P.M. e Tabelionato - Av. das Américas, 3939 - RJ 1, 1J N
Barra da Tijuca-RJ. Tabelião: Dante Alighieri C. Seixas. Reconheço
por semelhança as firmas de: FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO e
FÁBIO GARCIA DE MEDEIROS
Cod: 03CE95297107
Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2008
Em 12 de Junho

Errika Zera Cury AC
Escritor - Tabelião

Conf. por:
Serventia
30% TJ+FUNDOS
Total





TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANATEL	
PVSTA - SICAP	
N.º	200890009819
Data:	21 / 01 / 08
Visto:	17

NETWAY TELECOM LTDA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.842.765/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2001
NOME EMPRESARIAL NETWAY TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Em presária Limitada			
LOGRADOURO EST DE JACAREPAGUA	NÚMERO 7.655	COMPLEMENTO SALA 715	
CEP 22.753-155	BAIRRO/DISTRITO FREGUESIA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabio@netwt.com.br		TELEFONE (21) 3415-5396 / (21) 3415-5396	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2019** às **09:55:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

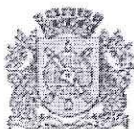
Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

CNPJ/CPF 04.842.765/0001-20	Inscrição Estadual 77.944.028	Data da concessão da inscrição 22/07/2005
Nome empresarial NETWAY TELECOM LTDA ME Título do estabelecimento Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada Regime de apuração Simples nacional Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional		
Endereço do estabelecimento ETR JACAREPAGUA, 7655 SALA 715 JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO RJ 22.753-047		
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 22/07/2005	
Atividades econômicas (CNAE) Principal 61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM Secundárias 47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
Unidade de cadastro AFR 64.15 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Barra da Tijuca	Unidade de fiscalização AFR 64.15 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Barra da Tijuca	
Observação Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2009. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.		

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 07/10/2019 09:56:20.

Código de autenticidade: 77944028033696959.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.308.941-0	25/01/2002

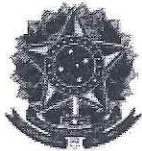


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	NETWAY TELECOM LTDA ME
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	04.842.765/0001-20
ATIVIDADES ECONÔMICAS	226459 - PROCESSAMENTO DE DADOS 226696 - PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMACOES JUNTO A INTERNET 243183 - INSTALACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENT 256064 - TELECOMUNICACAO 416100 - MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	4
ENDEREÇO COMPLETO	ETR DE JACAREPAGUA, 7655, SAL 715 FREGUESIA(JACAREPAGUA) 22753-900
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	05/09/2016

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 07/10/2019 às 09:55.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NETWAY TELECOM LTDA
CNPJ: 04.842.765/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

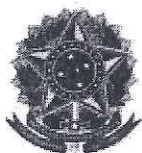
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:51 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **B513.225D.DE11.C403**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NETWAY TELECOM LTDA
CNPJ: 04.842.765/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:51 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **B513.225D.DE11.C403**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **126561/2019**, que no período de **1977** até **24/10/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **NETWAY TELECOM LTDA**

CNPJ: **04.842.765/0001-20** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **77.94402.8**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **5EYO.5210.N181.6105**

Esta certidão tem validade até **22/04/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **25/10/2019** às **14:44:44.9**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 01/11/2019 às 16:12:57.8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NETWAY TELECOM LTDA
CNPJ: 04.842.765/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:51 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **B513.225D.DE11.C403**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2019/423203

Código de verificação de autenticidade: ac0402248013a88f6503cc357025ba86

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 04.842.765/0001-20	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: NETWAY TELECOM LTDA ME	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 05/11/2019 ÀS 10:31:32 VÁLIDA ATÉ: 05/12/2019 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
Assinatura
3SCSBC89CC

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **NETWAY TELECOM LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 04.842.765/0001-20, inscrição municipal nº 0.308.941-0, com endereço no(a) EST DE JACAREPAGUA, nº 7655 - SALA 715 - RJ Cep: 22753-155, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 06/09/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/12/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 6644608681
Órgão: F/SUBTF/CIS-4
Controle: 54410/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

NETWAY TELECOM LTDA ME

ETR DE JACAREPAGUA 7655

SAL 715

FREGUESIA(JACAREPAGUA) RIO DE JANEIRO 22755-155 RJ

CNPJ/CPF

04.842.765/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.308.941-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 13 de NOVEMBRO de 2019.

HORA:13:03

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NETWAY TELECOM LTDA
CNPJ: 04.842.765/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:51 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **B513.225D.DE11.C403**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.842.765/0001-20

Razão Social: NETWAY TELECOM LTDA ME

Endereço: EST DE JACAREPAGUA 7655 SALA 715 / FREGUESIA / RIO DE
JANEIRO / RJ / 22753-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111518123415053698

Informação obtida em 21/11/2019 12:05:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LICITACAO.

19001150640004
RECIBO: 967587
SELO: EDEP7498900C
Modelo: ESPECIAL**1º** Ofício do Registro de DistribuiçãoRUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOSO REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**C E R T I F I C A**

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE NOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (09/09/1999 ATÉ 09/09/2019), dele(s)
******** * * * * NADA CONSTA * * * * ***Relativamente ao nome de NETWAY TELECOM LTDA ME - CNPJ: 04.842.765/0001-20
Rio de Janeiro, Capital em 16/09/2019. QUALIFICAÇÃO conf. requerido.
TOTAL: R\$ 114,04. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART. 21, § 1º, IV CNCGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDEP 74989 00C
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>RICARDO DA COSTA MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)Conferido 16/09/2019
IELVA BARBOSA
CTPS 62169/057

Certidão em nome de NETWAY TELECOM LTDA ME - CNPJ: 04.842.765/0001-20, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDDT96122-NSK
Consulte a validade do selo
em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Talão: 115064.7/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data **CONTRA O NOME NETWAY TELECOM LTDA ME, CPF/CNPJ 04.842.765/0001-20**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, aos treze (13) dias do mês de setembro (9) de dois mil e dezenove (2019). Eu Fábio Cravo Feitosa, Aux. de Cartório - 79953/173, a extraí.

Finalidade: LICITACAO

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@cartoriocandelaria.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
RIO DE JANEIRO, 13 de setembro de 2019.

Ana Cláudia Ferreira de Souza
Escrevente - Mat. 94-6578

Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 134,80

Arpen.rj - AA 006996071 - P

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 12/09/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE LICITAÇÃO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

115064
00/23 Pag: 0001
R:1925508

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZ DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (10/09/1999 a 10/09/2019) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de NETWAY TELECOM LTDA ME Qualificação: 04842 765000120 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 16/09/2019, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

TOTAL R\$: 114.04

EMOL R\$: 81.28 - PMCMV(2%)R\$: 0.82 - FETJ(20%)R\$: 16.25 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.25 - ISS(5%)R\$: 4.32

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDED15169-FLT
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Luiz Augusto da
Silva do Carmo
ESCREVENTE
Matr. 94/3730



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nº do Talão: 1.531.693

Nº da Central: 115.064

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO

SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS

NEUSA DE SOUZA FARIA

EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP:20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel.: 2507-9090

CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: NETWAY TELECOM LTDA ME-CNPJ: 04.842.765/0001-20**. O referido é verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, doze de setembro de dois mil e dezenove. **TAB 6 L= R\$30,45+ TAB 6 BUSCA= R\$55,62+ TAB 1 4= R\$10,74= EMOL.: R\$96,81+ FETJ: R\$19,36+ FUNDPERJ: R\$4,84+ FUNPERJ: R\$4,84+ FUNARPENRJ: R\$3,87+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$5,09= TOTAL = R\$134,81.** Eu Oficial assino.

MARCUS FERNANDO MACHADO ARAUJO BRANDAO
Escrevente Contratado - Cadastro:94-9484



Finalidade: LICITAÇÃO

Impresso por: MAC

MATRICULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDDS 49748 PGQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, MANUA OU IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENIR CONTRA O CANCER

CONFIRMAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO

BUSCA PROCEDEDA POR

Arpên RJ - AA 007330183 - P

Requerida em 12/09/2019

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

115064/2019-1.00

Modelo ESPECIAL Folha 01
Assinatura
0902858932



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000*
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

* NOVO ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA 227 - GRUPO 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCEPNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ**:

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DEZ DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE até DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (10/09/1999 até 10/09/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **NETWAY TELECOM LTDA ME**, qualificação: CNPJ 04.842.765/0001-20 (conforme requerido)

Emitida em: 12/09/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM**.

EMOLUMENTOS R\$ 81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,82 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16,25 (FETJ) + R\$ 4,06 (FUNPERJ) + R\$ 4,06 (FUNPERJ) + R\$ 3,25 (FUNARPEN) + R\$ 4,32 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 114,04

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDDV25965 MYR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Antônio Carlos Oliveira da Silva
Substituto do Titular
Mat. 94/0281

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER FIRMADA DECLARANDO
DE HOMÔNIMO, NA SEDE DO 3º OFÍCIO

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO
CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO
SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS

7521872

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL
DE FALÊNCIA**

**SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITAÇÃO**



115064

19001150640001

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$40,05 Tab 19 Item 08
R\$41,23 (FETJ) R\$16,25 (FUNPERJ) R\$4,06
(FUNDPERJ) R\$4,06 (FUNARPEN) R\$3,25 (CG-
PORTARIA 17/13) R\$0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$4,32
Total R\$114,04

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

**O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,**

ANDREA

(0)
13/09/2019

C E R T I F I C A

Folha: 1

09:55:21

DDU49783

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas às varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

DEZ DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
NETWAY TELECOM LTDA ME xxx
CNPJ:04.842.765/0001-20////////////////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 12/09/2019, RIO DE JANEIRO.//
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITAÇÃO.//

RIO DE JANEIRO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDDU49783 IFJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de
chancela mecânica autorizado
pelo aviso nº 1388/2012 de
29 de novembro de 2012



4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital



Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Mat. 942985-CGJ

CONFERIDO POR:

9192441273403001



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER
EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE
AUTULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AAA 013623994

TINA

TALÃO Nº

61

19001150640005

Assinatura

007781/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDESO Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos
para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",
debêntures, conhecimentos de frete, confissões e dívidas,
verificações de contas, contratos de câmbio, células de crédito
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu
serviço desde

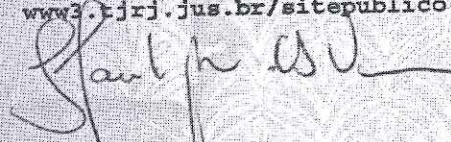
01 SETEMBRO 2014 ATE' 11 SETEMBRO 2019

NADA CONSTA CONTRA NETWAY TELECOM LTDA ME-----
COM O CGC : 04842765/0001-20-----
(*ZERO*QUATRO*OITO*QUATRO*DOIS*SETE*SEIS*CINCO*ZERO*ZERO*ZERO*UM*DOIS*ZERO*)O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidão emitida em nome de NETWAY TELECOM LTDA ME-----
Cgc/Cpf 04842765000120

RIO DE JANEIRO (RJ), 12 SETEMBRO 2019

EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R\$ 21,36
04	8	Cert.ext.livro	R\$ 41,23
EMOLUMENTOS			R\$ 62,59
F.E.T.J 20%			R\$ 12,51
FDPERJ+FPERJ+FUPEN 14%			R\$ 8,74
ATOS GRAT.E PMCMV 02%			R\$ 0,82
I.S.S 7128/15			R\$ 3,33
TOTAL DO ATO			R\$ 87,99

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDBX 69726 PAR
Consulte a validade do selo em:
www3.tjrj.jus.br/sitepublicoClaudio Gilson da Silva Vianna
5º Substituto7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-1132-CJ

SAC: 2531-1412

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SAC@SETIMO.COM.BR



PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

DIGITADO POR

VIVA RIO
01/09/2019



33.2.0794828-1

Sociedade empresária limitada

Microempresa

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NETWAY TELECOM LTDA

021

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[illegible]


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:



00-2019/297567-6

Capa Nº Páginas

8

1/1

Pag. 1/8





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0794828-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2019/297567-6

24/05/2019 - 12:35:25

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003196917 - 21/05/2018

NIRE: 33.2.0794828-1

NETWAY TELECOM LTDA ME

Boleto(s): 103073489

Hash: D4D70D91-3E6D-4B49-83A5-4DEADE84A312

Órgão	Calculada	Pago
Junta	202,00	202,00
DREI	0,00	0,00



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NETWAY TELECOM LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Ata de Reunião / Assembleia de Sócios
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX

Assinatura
Local

22/05/2019
Data

Representante legal da empresa

Nome:	FELIA DE ALMEIDA SAKTOS
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>
Telefone de contato:	332-4506
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	22/05/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/297567-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME

NIRE: 33.2.0794828-1 Protocolo: 00-2019/297567-6 Data do protocolo: 24/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2019 SOB O NÚMERO 00003627796 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5B1034C0B3E126FD2F039412785C7EE7501323F102C9670C6EA77E7758AB9A44

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/8



NETWAY TELECOM LTDA
NIRE: 3320794828-1
CNPJ (MF): 04.842.765/0001-20

ATA DE ASSEMBLÉIA – REUNIÃO DE SÓCIOS

Aos Trinta de Março de 2019, às 10:00 (Dez Horas), na sede da sociedade, na Estrada de Jacarepaguá nº 7655, Sala 715, bairro Freguesia (Jacarepaguá) no Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22753-900; **Presença – Sócios:** Fábio Luiz Oliveira do Nascimento e Creonice da Silva Paraíso, representando a totalidade do capital social; **Composição da Mesa –** Fábio Luiz Oliveira do Nascimento, presidente e Tania Paraíso Telles, secretária; **Ordem do Dia –** Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, referente o exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2018; sobre o resultado do exercício apurado de Lucro Líquido R\$ 152.063,08 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Sessenta e Três Reais e Oito Centavos); **Deliberações –** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições; **Encerramento e Aprovação da Ata –** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios, Fábio Luiz Oliveira do Nascimento, presidente.

Secretária;

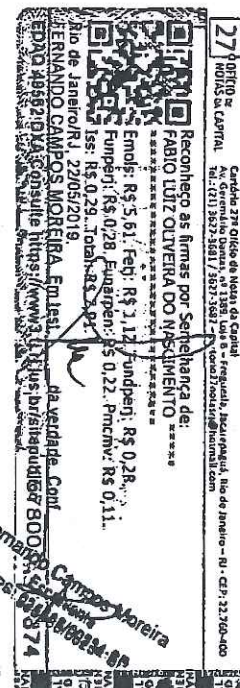
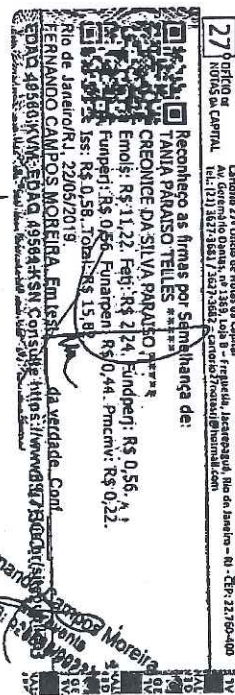
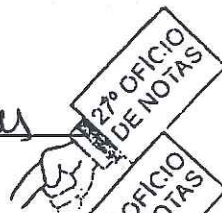
Tânia Paraíso Telles
Tânia Paraíso Telles
CPF (MF): 053.211.567-86

Presidente;

Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
CPF (MF): 042.754.937-02
Sócio – Administrador

Sócia;

Creonice da Silva Paraíso
Creonice da Silva Paraíso
CPF (MF): 070.067.477-24
Sócia - Administradora





NETWAY TELECOM LTDA

CNPJ: 04.842.765/0001-20

Registro: 3320794828-1 (22/08/2007)

Folha 1

Balanco Patrimonial Analítico

Encerrado em 31 de Dezembro de 2018

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

CAIXA MATRIZ

7.991,18 D

7.991,18 D

BANCOS C/MOVIMENTO

BANCO BRADESCO S/A - C/C: 0001564-4

1,00 D

1,00 D

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

APLIC. CDB SANTANDER - C/C: 13000424-6

1.568,43 D

APLIC. INVEST FACIL BRADESCO - C/C: 1.564-4

7.071,15 D

8.639,58 D

16.631,76 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES DE SERVIÇOS

FATURAS A RECEBER

167.991,19 D

167.991,19 D

167.991,19 D

184.622,95 D

PERMANENTE

IMOBILIZADO

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

MOVEIS E UTENSILIOS

5.487,00 D

INSTALAÇÕES

12.138,56 D

VEICULOS

20.610,80 D

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

98.154,51 D

136.390,87 D

DEPRECIACAO

DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS

4.840,90 C

DEPREC. INSTALAÇÕES

9.497,02 C

DEPREC. VEICULOS

28.855,14 C

DEPREC. MAQS. E EQUIPTOS.

60.222,47 C

103.415,53 C

32.975,34 D

32.975,34 D

217.598,29 D

Total Geral do Ativo



Balanco Patrimonial Analítico **Encerrado em 31 de Dezembro de 2018**

PASSIVO

CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
TRIBUTOS FEDERAIS		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	21.752,11 C	
I. RENDA NA FONTE A RECOLHER	726,86 C	
	22.478,97 C	
		22.478,97 C
CONTRIBUIÇÕES E TAXAS A RECOLHER		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
I.N.S.S. A RECOLHER	4.512,57 C	
FGTS A RECOLHER	3.724,12 C	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	1.265,32 C	
	9.502,01 C	
		9.502,01 C
FORNECEDORES		
FORNECEDORES DE SERVIÇOS		
FORNECEDORES DE SERVIÇOS DIVERSOS	76.853,97 D	
	76.853,97 D	
		76.853,97 D
SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR		
SALÁRIO E PRO-LABORE A PAGAR		
SALÁRIOS A PAGAR	38.650,84 C	
PRO-LABORE A PAGAR	1.698,12 C	
	40.348,96 C	
		40.348,96 C
		4.524,03 D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL NACIONAL		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL INTEGRALIZADO	160.000,00 C	
	160.000,00 C	
LUCROS ACUMULADOS		
LUCRO DO EXERCÍCIO	152.063,08 C	
	152.063,08 C	
PREJUÍZOS ACUMULADOS		
PREJUÍZOS ANTERIORES	89.940,76 D	
	89.940,76 D	
		222.122,32 C
		222.122,32 C
Total Geral do Passivo		217.598,29 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo
DUZENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE
CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2018

FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SÓCIO - ADMINISTRADOR - CPF: 042.754.937-02

FELIPE DE ALMEIDA SANTOS
Contador - CRC RJ-101131/O-1 - RJ
CPF: 089.784.997-32

Demonstração do Resultado do Exercício

Encerrado em 31 de Dezembro de 2018

RECEITAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
SERVIÇOS CONTRATADOS	1.950.750,40 C
RECEITA LÍQUIDA	1.950.750,40 C
CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	
CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	426.012,32 D
LUCRO BRUTO	1.524.738,08 C
DESPESAS OPERACIONAIS	
HONORÁRIOS	9.185,00 D
RETIRADA PRO-LABORE	22.896,00 D
SERVIÇOS PRESTADOS P/PESSOA JURÍDICA	14.629,54 D
DESP. C/ ALUGUEL E TAXAS	58.041,12 D
DESP. C/ ASSISTÊNCIA MÉDICA	35.819,43 D
DESP. C/ DIVERSAS	1.727,37 D
DESP. C/ ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	23.249,10 D
DESP. C/ FRETES E CARRETOS	1.898,32 D
DESP. C/ INFORMÁTICA	9.752,67 D
DESP. C/ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	8.562,50 C
DESP. C/ LUZ E FORÇA	88.836,81 D
DESP. C/ MANUT. DE EQUIP.TOS.	680,20 D
DESP. C/ SÍNDICATO E ASSOCIAÇÕES	11.012,99 D
DESP. C/ TELEFONIA E COMUNICAÇÕES	34.998,19 D
DESP. C/ VIAGEM	1.048,73 D
DESP. C/VEÍCULOS	1.350,00 D
DESP. C/ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE	10.552,19 D
DESP. C/ SEGUROS	19.130,98 D
DESP. C/ TAXA E IMPOSTOS	7.403,69 D
DESP. C/MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE	11.443,99 D
DESP. TAXA E TRIBUTOS	10.780,49 D
DESP. C/ EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO	110,00 D
SALÁRIOS E ORDENADOS	383.181,60 D
HORAS EXTRAS	17.503,77 D
FÉRIAS	60.535,74 D
13º SALÁRIO	40.023,50 D
ASSISTÊNCIA MÉDICA	16.155,73 D
VALE-TRANSPORTE	13.930,76 D
VALE-REFEIÇÃO	72.462,48 D
OUTRAS DESPESAS	14.859,09 D
PLANO ODONTO	17.598,73 C
AJUDA DE CUSTO	5.590,40 D
PERICULOSIDADE	67.734,95 D
REPOUSO REMUNERADO	1.850,95 D
ADICIONAL NOTURNO	15,49 D
FGTS	45.527,95 D
FGTS MULTA RESCISÓRIA	1.807,68 D
SIMPLES NACIONAL	244.257,13 D
DESPESAS BANCARIA	44.123,58 D
DESPESAS C/ I.O.F.	131,94 D
DESPESAS C/ MULTAS	1.098,70 D
APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.635,54 D
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	10,46 D
	1.381.823,02 D
RECEITAS FINANCEIRAS	
RENTDO. S/ APLIC. FINANCEIRAS	9.148,02 C

Nasajon Sistemas

Contábil

AVS Assessoria Contábil

NETWAY TELECOM LTDA

CNPJ: 04.842.765/0001-20

Registro: 3320794828-1 (22/08/2007)

Fls. 68

Assinatura
Folha 4

Demonstração do Resultado do Exercício

Encerrado em 31 de Dezembro de 2018

LÚCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

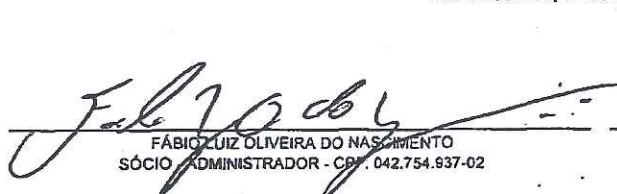
9.148,02 C

152.063,08 C

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:

152.063,08 C

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2018


FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 042.754.937-02


FELIPE DE ALMEIDA SANTOS
Contador - CRC RJ-101131/D-1 - RJ
CPF: 089.784.997-32

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME

NIRE: 332.0794828-1 Protocolo: 00-2019/297567-6 Data do protocolo: 24/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2019 SOB O NÚMERO 00003627796 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5B1034C0B3E126FD2F039412785C7EE7501323F102C9670C6EA77E7758AB9A44

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/8



NETWAY TELECOM LTDA

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

I - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	184.622,95	
PASSIVO CIRCULANTE	4.524,03	= 40,81

II - LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL À LP	184.622,95	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LP	4.524,03	= 40,81

III - ÍNDICE DE INDIVIDAMENTO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	222.122,32	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LP	4.524,03	= 49,10

IV - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO	217.598,29	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LP	4.524,03	= 48,10

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2018


Netway Telecom Ltda
Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Sócio - Administrador


Fellipe de Almeida Santos
Contador - CRC/RJ 101131/O-1
CPF (MF) 089.784.997-32

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 13 de junho de 2017, para o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**, situado na Avenida República do Chile, 230, 23º andar, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado de acesso à Internet na velocidade de 20Mbps, com fornecimento de faixa de IPs necessários à interconexão dos equipamentos, oriundo do processo nº 2017-5-0077, serviço hoje regido pelo Termo Aditivo 01 ao contrato 006/2017. O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018

Gustavo Loureiro

Assistente de Sistemas

Fiscal do Contrato 06/2017 – Processo 2017-5-0077



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executou para o Centro de Capacitação Física do Exército, CNPJ 10.439.707/0001-52, situada na Avenida João Luiz Alves, s/n – Fortaleza de São João – Urca – RJ, serviço de instalação de links dedicados para conexão à Internet na velocidade de 28 Mb, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos.

O link foi prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, RJ, 23 de agosto de 2017.

MARCOS PAULO VIVIANI SILVA – Ten Cel
Chefe do Setor Aquisições, Licitações e Contratos do CCFEX



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655, sala 715 - Freguesia, Rio de Janeiro - RJ, executou desde 01 de Setembro de 2016 a 30 de Novembro de 2018, para a **ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA - EsACosAAe**, situada na Avenida General Benedito da Silveira, 701 - Vila militar, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado à acesso à internet na velocidade de 10 Mb, com fornecimento de faixa de IPs necessários à interconexão dos equipamentos, oriundo do processo nº 04/2015, serviço hoje regido pelo contrato 02/2016.

O link foi sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de Licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2018



MILTON FAGUNDES VALPASSOS - Cap

(21) 2457-4221 - Ramal: 2015

Avenida General Benedito da Silveira, 701 - Vila Militar

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES



Rede
Hospitalar Federal
no Rio de Janeiro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 29 de Setembro de 2017, para o HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES, situada na AVENIDA MENEZES CORTES, nº 3245 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado a acesso a Internet na velocidade de 100 Mbps, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, oriundo do processo SEI nº 33407.008767/2016-39, serviço hoje regido pelo contrato 12/2017.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019.



THIAGO ROMERO BARBOSA BANDEIRA
Chefe Setor de Informática
Hospital Federal Cardoso Fontes
AVENIDA MENEZES CORTES, 3245 - JACAREPAGUÁ
telefone 21 2425-2255 R. 379/348

Fls.

1733891



Rede
Hospitalar Federal
no Rio de Janeiro
HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em atendimento à solicitação da parte interessada, o Hospital Federal de Bonsucesso, situado à Av. Londres no. 616 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ- CEP 2104-1030, CNPJ sob o nº 00.394.544/0202-91, atesta nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de qualificação técnica, que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 27 de Fevereiro de 2018 o serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado a acesso a Internet na velocidade de 300 Mb, full duplex, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, com serviço de proteção AntiDDoS, com circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo 100% da capacidade da velocidade contratada, com disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, oriundo do processo nº 33374.004109/2016-0, serviço hoje regido pelo contrato N° 13/2018.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Atenciosamente

William Negreiros da Costa
Mat. Siapex: 1733686-MS
Responsável Técnico
DITEC

William Negreiros da Costa
Matrícula – MS 1733686
Responsável Técnico da Divisão da Tecnologia da Informação
Hospital Federal de Bonsucesso



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA - FMCE



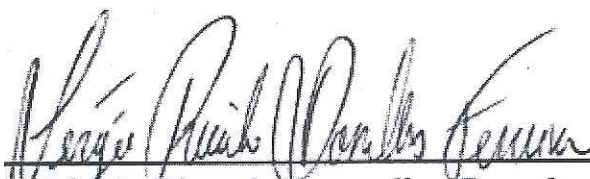
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 10 de Maio de 2016, para a FMCE - Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica, situada na Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – Rio de Janeiro - RJ, serviço de instalação de links dedicados para conexão à Internet na velocidade de 20 Mbit/s, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, RJ, 24 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,



Sérgio Ricardo Dornelles Ferreira

Chefe da Seção de Informática - FMCE

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655, Sala 715, Freguesia, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.640-100, executa desde 10 de novembro de 2016, para a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, situada na Avenida Ayrton Senna, 2541, Aeroporto de Jacarepaguá, Prédio do CSRJ (Rua D), Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-002, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado a acesso à Internet na velocidade de 10 Mbps Full Duplex, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, oriundos dos processos Nº 062/LCRJ-1/CSRJ/2016 e 064/LAAG-5/UARJ/2017, serviço hoje regido pelo contrato TC 0024-SF/2017/0158.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa


KLEBER RABELO MUNIZ

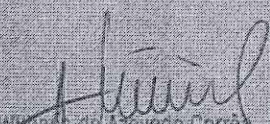
Coordenador de Produção e Atendimento ao
Cliente do Rio de Janeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 09 de agosto de 2018, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, situado na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu/RJ, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado a acesso a Internet na velocidade de 30MB, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, oriundo do processo nº 2018/04/340, serviço hoje regido pelo contrato 008/PREVINI2018.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Nova Iguaçu, 11 de junho de 2019.



Wilson de Azevedo Corrêa
Gerente da Divisão de Informática
Mat. nº 1.171.00.040-5 - PREVINI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência de Administração no Estado do Rio de Janeiro
GRL- SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES (NUTEL)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 31 de Janeiro de 2018, para a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, Castelo – Rio de Janeiro/RJ, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado a acesso a Internet na velocidade de 5Mbps, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, oriundo do processo nº 11601.000053/2017-24, serviço hoje regido pelo contrato nº 01/2018.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 2019.

Fernando Schimanski Ferreira
Engenheiro
SIAPE: 438393



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Coordenadoria de Gestão de Telecomunicações
Divisão de Gestão de Serviços de Telecomunicações



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 20 de março de 2018, para o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, situado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado a acesso a Internet na velocidade de 100Mbps, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, oriundo do processo nº 6595/2017, serviço hoje regido pelo contrato 2018-0052.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2019.

Luiz Cláudio Teixeira Pontes

Fiscal do Contrato

(21) 2380-7487



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

200136026-6

Nome: **PABLO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Filiação: **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO**
MARIA JHELI OLIVEIRA

CPF: **044.754.837-02** Documento de Identidade: **04771697-1 FFE/RJ** Tipo Sang.: **A+**

Nascimento: **11/10/1974** Naturalidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Crea de Registro: **0004-22** Emissão: **15/05/2012** Data de Registro: **28/03/2001**

Ass. Presidente:  Registro no Crea: **400136026**

Título Profissional: **TECNICO DE TELECOMUNICAÇÕES**

Ass. do Profissional: 

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 50 da Lei nº 5104 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/06/75)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

À Viva Rio

NETWAY TELECOM LTDA - ME

sediada na Estrada de Jacarepaguá, Nº 7655 Sala 715, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.842.765/0001-20 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2019.



Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Diretor



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **NETWAY TELECOM LTDA**, especializada **Link dedicado**, para atender as demandas da UPA 24H Conselheiro Paulino, localizado no município de Nova Friburgo/RJ administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2019

Setor Solicitante: Coordenação do Projeto Friburgo.

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio



Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2019.

À Viva Rio (UPA Conselheiro Paulino - Nova Friburgo)

É com grande satisfação que informamos a V.Sa. à entrega para operação dos Serviços.

DATA DE ATIVAÇÃO					
16/12/2019					
SERVIÇO	CONFIGURAÇÃO IP		LARGURA BANDA	UNIDADE	CIRCUITO ID
Link IP	IP	189.84.241.250	VivaRio 10	Mbps	110502
	Mask	255.255.255.252			
	Gateway	189.84.241.249			
	DNS	177.38.96.10 177.38.96.11			
COMENTÁRIOS					
Porta do equipamento Netway disponibilizada para utilização: Porta Ether05					

Suporte Técnico - Atendimento 24 Horas de Domingo à Domingo.
Financeiro - Atendimento de Segunda à Sexta de 08:00 às 17:00h.
Comercial - Atendimento de Segunda à Sexta de 09:00 às 18:00h.

NETWAY TELECOM LTDA-ME

Estr. De Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 - Freguesia - Rio de Janeiro
CNPJ: 04.842.765/0001-20
TEL.: (21) 3090-2001 (21) 9 9921-3077
www.netwt.com.br



CONTRATO Nº 207/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0018-76, situada na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 - Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 - bloco 3, apto 1709 - Itanhangá - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço o fornecimento de internet através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP, para atender a **UPA 24 horas - Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com data de início em **01/12/2019** e término em **30/11/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 25.190,00 (Vinte e cinco mil, cento e noventa reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 1.010,00 (Mil e dez reais)**, sendo o valor da instalação de **R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.



Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Fábio Luiz O. Nascimento, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - NETWAY TELECOM LTDA-ME

Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 3415-5396 / 3415-5396
Atenção: Sr. Fábio Luiz O. Nascimento
E-mail: fabio@netwt.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de dezembro de 2019.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



NETWAY TELECOM LTDA

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contrator
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF n.º 093211567-86

2ª)

Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082-894-61

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 - Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal Sr. **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 - bloco 3, apto 1709 - Itanhangá - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviço de fornecimento de internet através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP para a **UPA 24 horas - Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio, de acordo com a Resolução nº 33 de 25/02/03.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos

de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.





E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

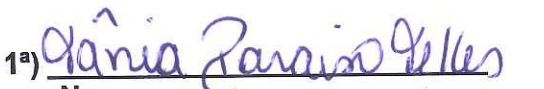
Rio de Janeiro/ RJ, 01 de dezembro de 2019.

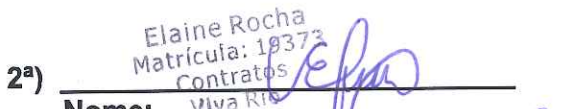

VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio


NETWAY TELECOM LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome:
CPF/MF n.º 053211567-86

2ª) 
Nome:
CPF/MF n. 120.082.894-61

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Mariana da Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LINK DEDICADO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Internet

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e/ou ferramentas on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada;

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para a unidade que está elencada no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:



5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

5.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde de Friburgo** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

5.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

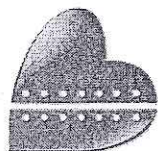
7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

Unidade	Endereço
---------	----------



VIVARIO

Unidade de Pronto
Atendimento (UPA)
Conselheiro Paulino

Av Governador Roberto Silveira, 3456 - Conselheiro Paulino - Nova
Friburgo, RJ - CEP: 28635-000

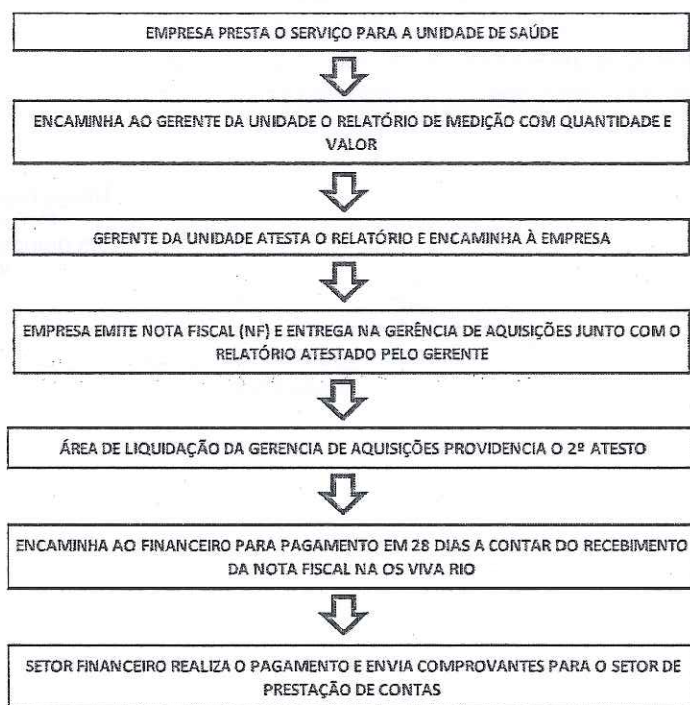


10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área.

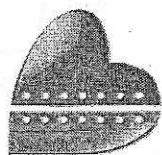
11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.



VIVARIO

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referencia, quando do início da prestação do serviço.

13. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Tecnologia da Informação
Viva Rio



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____
Unidade de Saúde: _____
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



À

NETWAY TELECOM LTDA.

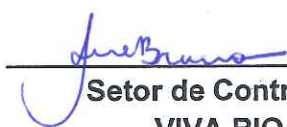
Estrada de Jacarepagua nº 7655, sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ.

ORDEN DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de materiais de Gases Medicinais do **UPA 24 horas - Conselheiro Paulino**, localizado no município de Nova Friburgo, nos termos do **CONTRATO** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NETWAY TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **04.842.765-0001-20**, com sede na Estrada de Jacarepagua nº 7655, sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATADA**, terá início em **01/12/2019**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2019.


Setor de Contratos **Aline Bruno**
VIVA RIO Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0018-76, situada na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 – bloco 3, apto 1709 - Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do contrato a prestação de serviço o fornecimento de internet através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino** – Nova Friburgo, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 207/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de dezembro de 2021** e término em **30 de novembro de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e dez reais)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 207/2019, passará a ser de R\$ 37.310,00 (Trinta e sete mil, trezentos e dez reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

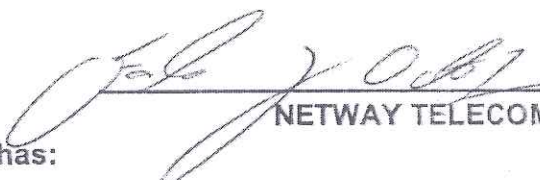
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.



VIVA RIO

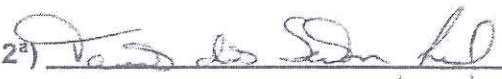
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



NETWAY TELECOM LTDA-ME

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.411.957-62
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 
Nome: Tamires dos Santos Leal
CPF/MF nº 138.526.987-00



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
207/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655, Sala 715, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22753-034, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145, bloco 3, apto 1709, Itanhangá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do contrato a prestação de serviço o fornecimento de internet através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 207/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de dezembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2023**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.010,00 (Mil e dez reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 207/2019, passará a ser de **R\$ 49.430,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais)**.





O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022.

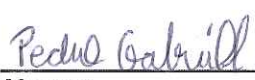

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


VIVA RIO

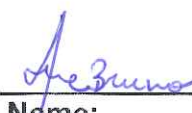
Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 24/10/2022 21:50:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NETWAY TELECOM LTDA-ME

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Pedro Gabriel R.C.P.
CPF/MF nº 136.135.797-36

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

2ª) 
Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.411.957-61

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
207/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655, Sala 715, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22753-034, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145, bloco 3, apto 1709, Itanhangá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato a prestação de serviço o fornecimento de internet através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 207/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.010,00 (Mil e dez reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 207/2019 passará a ser de **R\$ 61.550,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2023.



VIVA RIO

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 06/11/2023 15:58:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

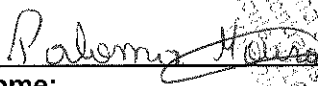


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

NETWAY TELECOM LTDA-ME

Testemunhas:

1ª)



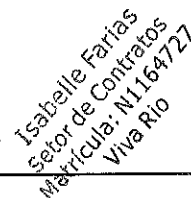
Nome:
CPF/MF nº 355.227.617-47



2ª)



Nome:
CPF/MF nº 088.336.337-62





Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655, Sala 715, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22753-034, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145, bloco 3, apto 1709, Itanhangá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato a prestação de serviço o fornecimento de internet através de link dedicado com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte TCP/IP, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 207/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.010,00 (Mil e dez reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 207/2019 passará a ser de **R\$ 73.670,00 (Setenta e três mil, seiscentos e setenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 11/12/2024 23:24:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Data: 21/11/2024 10:49:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NETWAY TELECOM LTDA-ME

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCIANA DE MENDONCA COSTA

Data: 12/12/2024 16:07:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA

Data: 12/12/2024 16:55:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

